

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

**Resolução de Conselho de Governo n.º 171/2020, de 17 de junho**

**Critérios de análise dos planos de formação em contexto de trabalho**

1. **Critério: Qualidade técnica do plano proposto (25%)**
   1. Subcritério: Definição das ações de formação (objetivos, carga horária, avaliação, conteúdos programáticos)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A ação de formação contém definição de objetivos, carga horária, sistema de avaliação e conteúdos programáticos |  | 25 pontos |
| A ação de formação estrutura-se de uma forma genérica quanto a definição de objetivos, carga horária, sistema de avaliação e conteúdos programáticos |  | 15 pontos |
| A ação de formação carece de definição de objetivos, carga horária, sistema de avaliação e conteúdos programáticos |  | 5 pontos |

1. **Critério: Relevância do plano aferida pela coerência da respetiva estruturação face ao público – alvo (25%)**
   1. Subcritério: A carga horária prevista compreende grande parte do tempo de estágio/programa socioprofissional previsto

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Ocupa totalmente o tempo do estágio/programa socioprofissional |  | 25 pontos |
| Ocupa parcialmente o tempo do estágio/programa socioprofissional |  | 15 pontos |
| Ocupa um tempo mínimo do estágio/programa socioprofissional |  | 5 pontos |

* 1. Subcritério: O grau de complexidade da ação é direcionado para as funções exercidas pelos formandos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Os objetivos específicos da ação fazem referência à maioria das funções exercidas pelos formandos |  | 25 pontos |
| Os objetivos específicos da ação fazem referência, genericamente, às funções exercidas pelos formandos |  | 15 pontos |
| Os objetivos específicos da ação não se referem diretamente às funções exercidas pelos formandos |  | 5 pontos |

1. **Critério: Contributo para o desenvolvimento de competências profissionais (25%)**
   1. Subcritério: Os objetivos da ação de formação desenvolvem as competências inerentes ao posto de trabalho

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Os objetivos da ação de formação desenvolvem as competências inerentes ao posto de trabalho |  | 25 pontos |
| Os objetivos da ação de formação, desenvolvem, genericamente, as competências inerentes ao posto de trabalho |  | 15 pontos |
| Os objetivos da ação de formação, não contribuem para o desenvolvimento das competências inerentes ao posto de trabalho |  | 5 pontos |

1. **Critério: Taxas e perspetivas de empregabilidade (25%)**
   1. Subcritério: Relevância da ação de formação para aumento do nível de qualificação dos formandos

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A ação de formação contribui para o aumento do nível de qualificação do formando |  | 25 pontos |
| A ação de formação não contribui para o aumento do nível de qualificação do formando |  | 10 pontos |

* 1. Subcritério: Contribui para o aumento da competitividade da empresa

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Os conteúdos da ação de formação estão diretamente relacionados com a área de atuação da empresa |  | 25 pontos |
| Os conteúdos da ação de formação estão, genericamente, relacionados com a área de atuação da empresa |  | 15 pontos |
| Os conteúdos da ação de formação, não estão diretamente relacionados com a área de atuação da empresa |  | 5 pontos |